# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 1.970 – 23/09/2003**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Ficam abertos às dotações do orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

02.05.28.843.000.006-329000
Aplicações diretas ..... R$120.000,00

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.26.122.1224.022-339000
Aplicações diretas ..... R$100.000,00

TOTAL: ..... R$220.000,00

ART. 2° - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata esta Lei, são os constantes da anulação das dotações abaixo especificadas:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.04.122.1224.094-449000
Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00
02.08.15.452.4525.034-449000
Aplicações diretas ..... R$150.000,00

**11 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

02.11.27.812.8123.093-449000
Aplicações diretas ..... R$ 60.000,00

TOTAL: ..... R$220.000,00

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de Setembro de 2003

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL